



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de São José do Divino e demais excelentíssimos senhores vereadores e excelentíssimas senhoras vereadoras municipais.

Dirijo-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares para encaminhar Projeto de Lei *"Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências"*, em anexo, datado de 26 de janeiro de 2023.

A presente propositura faz se necessário para a devida regulamentação do piso salarial dos profissionais do magistério, com fulcro no que determina a Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei n.º 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, pois o valor do referido piso nacional em vigor nessa data o valor de **R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**, para a jornada de 40 horas semanais, necessitando, portanto de regulamentação do valor por parte do poder público desse município.

Finalmente, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, com vista à aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 26 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br,
c=BR
Dados: 2023.01.26 10:04:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROJETO DE LEI Nº 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Com fulcro no que determina a Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei n.º 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 14,95%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 4.420,55** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei n.º 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO		
		20 HORAS	25 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 2.210,28	R\$ 2.762,84	R\$ 4.420,55
	II	R\$ 2.320,79	R\$ 2.900,99	R\$ 4.641,58
	III	R\$ 2.436,83	R\$ 3.046,04	R\$ 4.873,66
	IV	R\$ 2.558,67	R\$ 3.198,34	R\$ 5.117,34
	V	R\$ 2.686,60	R\$ 3.358,25	R\$ 5.373,21
	VI	R\$ 2.820,93	R\$ 3.526,17	R\$ 5.641,87
	VII	R\$ 2.961,98	R\$ 3.702,47	R\$ 5.923,96
	VIII	R\$ 3.110,08	R\$ 3.887,60	R\$ 6.220,16
B	I	R\$ 2.519,71	R\$ 3.149,64	R\$ 5.039,43
	II	R\$ 2.645,70	R\$ 3.307,12	R\$ 5.291,40



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

	III	R\$ 2.777,98	R\$ 3.472,48	R\$ 5.555,97
	IV	R\$ 2.916,88	R\$ 3.646,10	R\$ 5.833,77
	V	R\$ 3.062,73	R\$ 3.828,41	R\$ 6.125,46
	VI	R\$ 3.215,86	R\$ 4.019,83	R\$ 6.431,73
	VII	R\$ 3.376,66	R\$ 4.220,82	R\$ 6.753,31
	VIII	R\$ 3.545,49	R\$ 4.431,86	R\$ 7.090,98
C	I	R\$ 2.645,70	R\$ 3.307,12	R\$ 5.291,40
	II	R\$ 2.777,98	R\$ 3.472,48	R\$ 5.555,97
	III	R\$ 2.916,88	R\$ 3.646,10	R\$ 5.833,77
	IV	R\$ 3.062,73	R\$ 3.828,41	R\$ 6.125,46
	V	R\$ 3.215,86	R\$ 4.019,83	R\$ 6.431,73
	VI	R\$ 3.376,66	R\$ 4.220,82	R\$ 6.753,31
	VII	R\$ 3.545,49	R\$ 4.431,86	R\$ 7.090,98
	VIII	R\$ 3.722,76	R\$ 4.653,46	R\$ 7.445,53
D	I	R\$ 2.857,36	R\$ 3.571,69	R\$ 5.714,71
	II	R\$ 3.000,22	R\$ 3.750,28	R\$ 6.000,45
	III	R\$ 3.150,23	R\$ 3.937,79	R\$ 6.300,47
	IV	R\$ 3.307,75	R\$ 4.134,68	R\$ 6.615,49
	V	R\$ 3.473,13	R\$ 4.341,42	R\$ 6.946,27
	VI	R\$ 3.646,79	R\$ 4.558,49	R\$ 7.293,58
	VII	R\$ 3.829,13	R\$ 4.786,41	R\$ 7.658,26
	VIII	R\$ 4.020,59	R\$ 5.025,73	R\$ 8.041,17
E	I	R\$ 3.143,09	R\$ 3.928,86	R\$ 6.286,18
	II	R\$ 3.300,25	R\$ 4.125,31	R\$ 6.600,49
	III	R\$ 3.465,26	R\$ 4.331,57	R\$ 6.930,51
	IV	R\$ 3.638,52	R\$ 4.548,15	R\$ 7.277,04
	V	R\$ 3.820,45	R\$ 4.775,56	R\$ 7.640,89
	VI	R\$ 4.011,47	R\$ 5.014,34	R\$ 8.022,94
	VII	R\$ 4.212,04	R\$ 5.265,05	R\$ 8.424,08
	VIII	R\$ 4.422,64	R\$ 5.528,31	R\$ 8.845,29

Art. 3º - A diferença relativa ao mês de janeiro, decorrente do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando o seguinte:

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de fevereiro;

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 26 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2023.01.26 10:04:34 -03'00'